



TERRITORIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 273 DE 13 DE AGOSTO DE 1965.

Concede a isenção tributária ao BANCO DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1943, tendo em vista o constante no processo nº 1369/65, e

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S.A. exerce, por delegação da União federal, relevantes serviços Públicos federais;

CONSIDERANDO que, neste Município, quer ao Governo, quer a particulares, tem prestado, com ato espírito Público, o concurso da sua experementada organização, tornando-se, assim, força propulsora da economia e do comércio, locais, atendendo a contingênciasⁿ financeiras do Município;

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica o Banco do Brasil S.A. isento do pagamento de impostos municipais, e cancelam-se seus débitos pendentes dessa natureza.

Art. 2 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se às disposições em Contrário.

Porto Velho, 13 de agosto de 1965.

- Dr. Hamilton Raulino Gondim -
PREFEITO MUNICIPAL